



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
Av. Carlos Raimundo Figueiredo, S/Nº CEP. 65.350-000-CNPJ.05.646.807/0001-10

LEI Nº 198/2001.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI
110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIAM, DO ESTADO
DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º, o art. 4º e o art. 23 da Lei nº
110/95, de 06 de dezembro de 1995 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do
Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

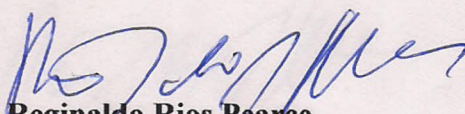
Parágrafo único - Como diretriz da política de atendimento fica
instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência gerido pelo Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado operacionalmente à Coordenaria
Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente, órgão deliberativo normativo e controlador das ações em todos os níveis,
observada a participação popular paritária, por meio de organizações representativas.

Art. 23º - Fica estipulada a remuneração do Conselheiro Tutelar,
tendo como referência o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, aos treze dias do mês de
junho de dois mil e um.


Reginaldo Rios Pearce
Prefeito Municipal